



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1.276, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

"Altera dispositivos da Lei nº. 1.142, de 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências"

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

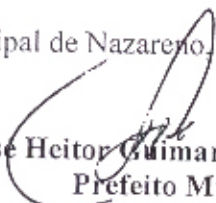
Art. 1º. O art. 5º. da Lei Municipal nº. 1.142, de 31 de dezembro de 2007 passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 5º.

Parágrafo único. Havendo necessidade será realizado em veículo apropriado o transporte da urna funerária e o traslado do corpo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 13 de outubro de 2010.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - Nº.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

13/10/2010 A 21/10/2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04